



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2022

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, foi criado pela Lei Municipal nº 1.241, de 28 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.397, de 09 de dezembro de 2009, houve através da Lei nº 1.962 de 20 de Agosto de 2021 nova reestruturação administrativa do Poder Executivo.

A Função de Controlador Interno por força da Lei Municipal nº 1.329, de 26 de novembro de 2007 é atribuída a Servidor Efetivo do quadro próprio do Município, o qual tem autonomia descentralizada profissional, tendo sido nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 31 de Março de 2022.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos de que dispõe o art. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988 no § 1º do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidade e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No exercício de 2022, o trabalho do órgão da Controladoria Geral Interna Municipal, no que se refere ao Poder Legislativo, analisou e acompanhou os seguintes pontos, da forma que segue.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

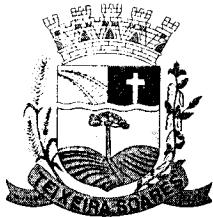
CONTROLADOR ATUAL

Nome: Douglas Eloi Ruppel	CPF: 032.501.619-42
Período de responsabilidade: 01/04/2022 – 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Escriturário Lançador	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

CONTROLADOR PERÍODO ANTERIOR

Nome: Darcisio Urnau	CPF: 016.375.669-48
Período de responsabilidade: 01/01/2022 – 31/03/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal Tributário	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

(*) Havendo de mais de um responsável pelo Controle Interno no exercício da prestação de contas, repetir o quadro com as informações referentes a cada responsável de acordo com o período correspondente, em consonância com o Sistema de Cadastro de Pessoas deste Tribunal – SICAD.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2022:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amos tra avali ada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Despesa com pessoal e encargos patronais	Verificação do fato gerador e pagamentos.	100%	REGULAR
02	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Diárias, adiantamentos e reembolso	Acompanhamento e verificação	100%	REGULAR
03	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Concurso público	Verificação	100%	REGULAR
04	Janeiro a Dezembro	Pessoal e Encargos	Diárias, adiantamento e reembolso.	Acompanhamento e Verificação.	100%	REGULAR



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

05	Janeiro a Dezembro	Empenhos, Liquidação e Pagamentos	Gastos totais	Acompanhamento e verificação	100%	REGULAR
06	Janeiro a Dezembro	Empenhos, Liquidação e Pagamentos	Restos a pagar não processados	Acompanhamento das inscrições	100%	REGULAR
07	Janeiro a Dezembro	Financeiro	Repasses financeiros	Verificação documental dos repasses	100%	REGULAR
08	Janeiro a Dezembro	Orçamento	Execução orçamentária	Acompanhamento e verificação	100%	REGULAR
09	Janeiro a Dezembro	Atos administrativos	Publicidade	Acompanhamento	100%	REGULAR
10	Janeiro a Dezembro	Materiais	Material de Consumo	Acompanhamento por amostragem	100%	REGULAR
11	Janeiro a Dezembro	Llicitação	Procedimentos licitatórios	Acompanhamento e verificação	100%	Conforme preceitos legais
12	Janeiro a Dezembro	Transparência	Divulgação dos Atos	Acompanhamento dos atos realizados e publicados	100%	Atendem a legislação aplicável.
13	Janeiro a Dezembro	Outros	Demais Informações	Complementação dos pontos elencados	100%	Guardam o cumprimento das normas jurídicas.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

14	Janeiro a Dezembro	Gestão Fiscal	Acompanhamento no Envio de Matriz de Saldo Contábeis - MSC – Siconfi/STN	Acompanhamento e Verificação	100%	REGULAR
15	Janeiro a Dezembro	Gestão Fiscal	Acompanhamento de Envio e Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – Quadrimestral	Acompanhamento e Verificação	100%	REGULAR
16	Janeiro a Dezembro	Gestão Fiscal	Acompanhamento do Cumprimento dos Limites de Despesa com Pessoal	Acompanhamento e Verificação	100%	REGULAR

01. A despesa com pessoal e encargos patronais do Poder Legislativo no exercício de 2022 foi de 2,11%, fechando abaixo do limite de alerta conforme preconiza o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

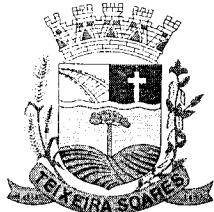
02. O subsídio pago aos vereadores no exercício de 2022, esteve em conformidade com a legislação local que regula a matéria e guardam conformidade com o estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988. O montante realizado está abaixo do limite prudencial estabelecido pela legislação.

03. No exercício de 2022 não foi realizado concurso público pelo Poder Legislativo.

04. O fornecimento de diárias, reembolso, bem como adiantamentos se deu conforme a estrita necessidade do Poder Legislativo e em consonância com a legislação aplicável.

05. Verificando os gastos realizados pelo Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2022, constata-se que os limites exigidos pelo art. 29-A da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 foram respeitados.

06. Não houve inscrição de restos a pagar não processados no exercício de 2022.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

07. Os repasses financeiros realizados foram aqueles necessários para cobrir os gastos de manutenção do legislativo.

08. A execução do orçamento se deu em atendimento ao interesse público e conforme preza a legalidade, especificamente, os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional e programática da Lei nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64. No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, não foram detectadas irregularidades.

09. Os atos administrativos zelaram pela eficácia quando de sua publicação em meio oficial, não havendo qualquer ilegalidade a ser apontada neste ponto.

10. As despesas realizadas com material de consumo ocorreram dentro da legalidade.

11. As licitações guardaram o estrito cumprimento da legislação vigente.

12. O Portal Transparência foi corretamente e tempestivamente alimentado com as informações produzidas, estando em conformidade com a legislação aplicável no que se refere a divulgação dos atos administrativos.

13. A conotação de gestão e cumprimento de dever legal aplicada pelo ente Poder Legislativo Municipal, está em consonância com o que requer o interesse público.

14. O envio das Matrizes de Saldo Contábil foi cumprido dentro do prazo legal junto ao Siconfi-Secretaria do Tesouro Nacional.

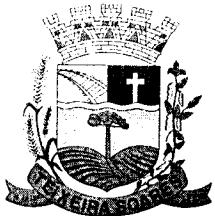
15. As publicações e envios dos Relatórios de Gestão Fiscal – Quadrimestral foram cumpridas de forma transparente e satisfatória.

16. No cumprimento dos Limites com Despesa com Pessoal o Índice do Exercício de 2022 ficou abaixo do limite e alerta fazendo cumprir o que preconiza o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, tem atuando dentro dos preceitos legais e constitucionais, não havendo qualquer indício de irregularidade, no que se refere ao exercício de 2022.

A Controladoria Geral Interna Municipal possui um bom entrosamento técnico com a Equipe Técnica do Legislativo Municipal na parte da Secretaria Legislativa assim como no Setor Contábil e Jurídico, fazendo assim cumprir dentro da Legalidade e



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

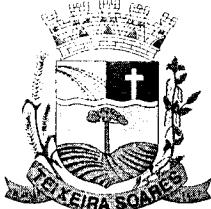
controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

Transparéncia os preceitos que regem os órgão de Controle, Fiscalização e Acompanhamento.

Desta forma, o Sistema Geral de Controle Interno orienta no sentido de que o Legislativo Municipal mantenha os procedimentos adotados, a organização e a forma de atuação a fim de que continue atuando e fazendo prevalecer acima de tudo o Interesse Público com ênfase na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (2,11 %)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	REGULAR (2,11%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (2,11 %)



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

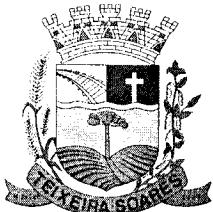
7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório:

O Poder Legislativo Municipal no que se refere a elaboração e execução orçamentária, aos gastos com pessoal e ao envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, está agindo estritamente dentro da legalidade, não havendo qualquer indício de irregularidade a ser apontada.

8. Demais ações desenvolvidas:

O Sistema de Controle Geral Interno Municipal, considerando que as publicações são realizadas por meio eletrônico, tem acompanhado o cumprimento da legalidade quanto aos princípios constitucionais da transparência e publicidade de forma direta.

Diante disto, o Sistema Geral Interno Municipal verifica e acompanha a atuação do Poder Legislativo por meio das informações havidas nos registros financeiros e orçamentários que, neste Município, são em tempo real e disponibilizados por meio do Portal Transparência a todos os interessados, e também por possuírem o mesma plataforma (Software) para o Registro Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, mas de **forma descentralizada**, com cada operação sendo registrada dentro de todas as normas e regras que regem a Contabilização dos eventos contábeis.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

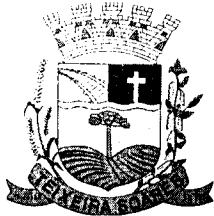
ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

Ratifico que o Poder Legislativo tem atuado em conjunto com a Controladoria Geral Interna Municipal, sendo de fácil acesso e trato as questões comuns, o que facilita o cumprimento do dever legal das partes, bem como a sua publicização, acompanhamento e fiscalização.

Desta forma, a atuação do Sistema de Controle Geral Interno Municipal busca cumprir as prerrogativas inerentes à sua razão de existir, considerando as imposições legais aplicadas na observância das necessidades visando a plenitude da satisfação do Interesse Público, fazendo assim cumprir o pilar da impessoalidade que regem os Órgãos de Controle e Fiscalização.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE GERAL INTERNO MUNICIPAL SCGI-M

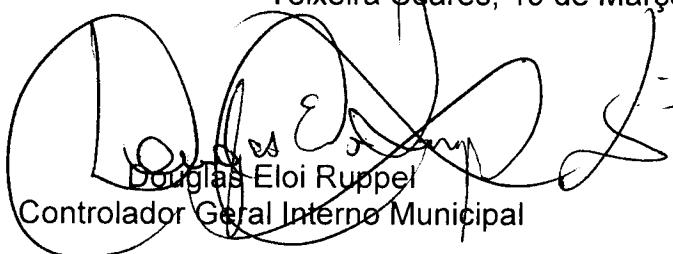
PARECER DO CONTROLE INTERNO

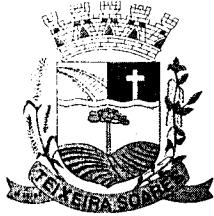
AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2022**, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluo pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Teixeira Soares, 15 de Março de 2023.


Douglas Elio Ruppel
Controlador Geral Interno Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

SISTEMA DE CONTROLE GERAL INTERNO MUNICIPAL
SCGI-M

***ANEXOS DO RELATÓRIO DO
CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)***

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno o Servidor Público Municipal Douglas Eloi Ruppel do Período de 01/04/2022 a 31/12/2024 e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade, juntamente com Ato de Nomeação como Controlador Geral Interno Municipal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Douglas Eloi Ruppel".

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1150**

DECRETO N° 1150/DE 31 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
DE CONTROLADOR GERAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a exoneração do cargo de Controlador Geral do servidor Darcisio Urnau,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor efetivo DOUGLAS ELOI RUPPEL, portador da C.I. RG n° 7.284.848-9/PR e CPF n° 032.501.619-42, ocupante do cargo efetivo de Escriturário Lançador, matrícula n° 1046-1 lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, para responder pela função de Controlador Geral, à partir de 01 de abril de 2022, sendo atribuída a função FG5/C, conforme artigo 76 da Lei Municipal n° 1962 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

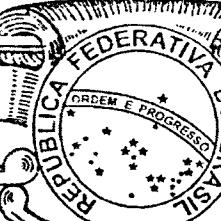
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:6186439D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2022. Edição 2490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo
em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS em 17 de dezembro de 1999,
confere o título de LICENCIADO EM CIÊNCIAS a

Douglas Eloi Ruppel,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de setembro de 1978, portador da
Carteira de Identidade n.º 7.284.848-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Guarapuava - PR, 10 de abril de 2000.

Graduado

Prof. Carlos Alberto Ferreira Gomes
Reitor

Curso reconhecido pelo Decreto n.º 82.823,
de 11 de dezembro de 1978, publicado no D.O.U. n.º 235,
de 12 de dezembro de 1978.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná
por meio do Decreto n.º 3.444/97 de 08 de agosto de 1997,
publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063,
do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
O diplomado concluiu, nesta Universidade, no Campus de Iriti,
a Habilitação em Ciências de 1º Grau do Curso de Ciências,
em 17/12/99.

Guarapuava, 11 / 09 / 2001.


REITOR

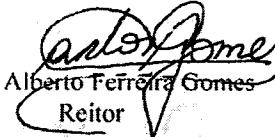
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

REITORIA

Diploma registrado sob n.º 1122 Livro 001, Fls. 128,
Processo 1148/2001, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º
da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da
Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Guarapuava, 11 de setembro de 2001.

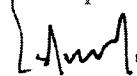

Carlos Alberto Ferreira Gomes

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

O(a) diplomado(a) concluiu, nesta Universidade, no
Campus de Iriti, a Habilitação Plena em Biologia do
Curso de Ciências, em 14 / 12 / 2001.

Guarapuava, 14 / 08 / 2002.



Pró-Reitor de Graduação.



FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI



CERTIFICADO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

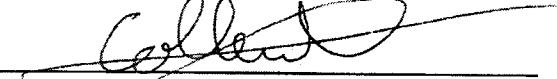
O Diretor da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Gestão Pública**, realizado no período de 16/11/2015 a 16/05/2016, perfazendo um total de 400 horas (quatrocentas horas), confere o Título de Especialista a

Douglas Eloi Ruppel

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de setembro de 1978, portador do documento de identidade RG nº 7.284.848-9, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de maio de 2016.


ARIVONIL DOS SANTOS MATOSKI JUNIOR
Diretor Geral
Faculdade Padre João Bagozzi


Prof. GASPAR COLLET PEREIRA
Coordenador do Núcleo de
Ciências da Administração e Desenvolvimento


Pe. SERGIO JOSÉ DE SOUSA
Superintendente
Faculdade Padre João Bagozzi

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

REGULAMENTAÇÃO

Este curso foi ministrado em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, mediante Convênio de cooperação previsto na Resolução CES/CNE nº 908, de 02 de dezembro de 2006, por Instituição de Educação Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1396, de 04 de junho de 2001, publicada no DOU em 09 de julho de

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

REGISTRO

Certificado registrado sob nº 800, à fl. 100,
do livro nº 03 de Registro de Certificados de
Pós-Graduação *lato sensu*, nos termos do § 2º do Art.
7, da Res. nº 01, de 08 de junho de 2007.



Ara
Angela Carlota Raue
Secretaria Acadêmica

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

DECLARAÇÃO

Declaro que o presente curso cumpriu integralmente o disposto na Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

Certificado

Pós-Graduação “Lato Sensu”

Psicopedagogia Institucional

O Reitor da Universidade Castelo Branco certifica que:

DOUGLAS ELOI RUPPEL

concluiu o Curso de Pós-Graduação “lato sensu”
em Psicopedagogia Institucional, de acordo com a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional, Resolução CNE/CES nº1, de 03 de abril de 2001, realizado no período de
09/08/2005 a 09/06/2006, em TEIXEIRA SOARES - PR.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2007.



Reitor da Universidade Castelo Branco
Paulo Alcântara Gomes

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Avenida Santa Cruz, 1631 - Realengo - CEP 21710-250 - Rio de Janeiro - RJ
Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 874 de 07 de abril de 2006

ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL

Certificado conferido a:

DOUGLAS ELOI RUPPEL - RG: 7.284.848-9

HISTÓRICO

DISCIPLINA	NOTA	C.H.	PROFESSORES	TITULAÇÃO
Teorias da Aprendizagem	7,7	50	Luciana Facchini Josiane Domingas Bertoja Pariz	Mestre em Educação, Doutora em Educação. Graduada em Pedagogia, Mestranda em Ciências da Educação.
Didática do Ensino Superior	6,4	25	Jane Alves Barbosa Rangel	Mestre em Educação, Doutor em Filosofia.
Metodologia da Pesquisa	7,3	25	Geraldo Baldinno Horn Carmen Lúcia Fornari Diez	Mestre em Educação, Doutor em Filosofia da Educação. Mestre em Educação, Doutora em Educação.
Introdução à Psicopedagogia	7,3	40	Mário Lucio de Lima Nogueira Eloiza da Silva Gomes de Oliveira Marcia Souto Maior Mourão Sá	Mestre em Educação. Mestre em Psicologia Escolar, Doutora em Educação. Especialista em Psicopedagogia, Mestre em Educação, Doutora em Educação.
Intervenção Psicopedagógica na Escola	7,0	40	Mari Angela Calderari Oliveira	Mestre em Educação.
Teorias e Práticas da Psicopedagogia Institucional	7,0	40	Dayse Carla Gênero Serra	Especialista em Psicopedagogia, Mestre em Educação.
Psicogênese da Linguagem Oral e Escrita	6,5	50	Ana Paula Berberian Vieira da Silva	Mestre em Distúrbio da Comunicação, Doutora em Linguística Aplicada.
Fundamentos Teóricos do Pensamento Matemático	7,5	50	Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho Marilda Trecenti Gomes Magna Natália Marin Pires	Mestre em Matemática, Doutoranda em Educação. Especialista em Educação Matemática, Mestre em Educação. Especialista em Educação Matemática, Mestre em Educação.
Psicologia do Desenvolvimento	8,3	50	Edison Luis de Paula Taques Veronica de Fátima Salvalaggio	Especialista em Didática do Ensino Superior, Mestre em Psicologia da Infância e Adolescência. Especialista em Psicobiologia, Mestranda em Sociologia.
Fundamentos Biológicos do Desenvolvimento Infantil	8,9	25	Orcimar Baglioli Jocemara Gurumini	Graduado em Biologia. Pediatra com especialização em Gastroenterologia Infantil e Nutrição Materno Infantil.
Educação Psicomotora	7,5	10	Daniel Vieira da Silva	Mestre em Educação.

EFICIÊNCIA: 95%

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

RELACIONAMENTO PROFESSOR-ALUNO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DE 1^a A 4^a SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

NOTA:

7,5

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Avaliações presenciais
- Produção de trabalhos individuais e em equipe.
- Seminários, painéis e debates.
- Produção e apresentação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

REGISTRO

Certificado registrado em 18/04/2004
sob o nº. 00484, à folha nº. 30484 do
Livro nº. 133 de registro de Certificados do Curso
de Especialização em Psicopedagogia Institucional
regulamentado pela Portaria Ministerial nº. 874 de 07
de abril de 2006, ministrado pela UNIVERSIDADE
CASTELO BRANCO.



Certificado

Conferido à: **DOUGLAS ELOI RUPPEL**

CPF: **032.501.619-42** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE-PR**

Data/Período: **30 DE JULHO DE 2019**

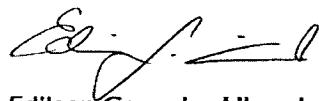
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **12 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Função do Controle Interno
- Controle Interno x Controles Internos
- Controles Internos de Gestão
- Enfoque legal do Controle Interno
- Atuação da Unidade de Controle Interno
- Avaliação de Controles Internos: Atividades, Processos e Sistemas
- Plano de Ação do Controle Interno
- Introdução à Auditoria Interna
- Auditoria Contábil e Financeira
- O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
- As Licitações e o Controle Interno

Curitiba, 17 de Agosto de 2022



Edilson Gonçales Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **DOUGLAS ELOI RUPPEL**

CPF: **032.501.619-42** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - UNIÃO DA VITÓRIA**

Data/Período: **31 DE AGOSTO À 1 DE SETEMBRO DE 2022**

Local: **CINETEATRO LUZ UNIUV**

Município/UF: **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

Carga Horária: **17.666666 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento das contratações e Segregação de função;

Fiscalização dos contratos;

O regime sancionatório na nova lei de licitações;

Os critérios de aferição da inexequibilidade;

Ata de registro de preços;

As modalidades de licitação e os critérios de julgamento;

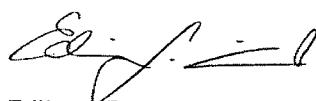
Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal;

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação;

ME/EPP;

Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios.

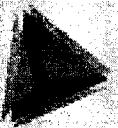
Curitiba, 13 de Outubro de 2022



Edilson Gonçales Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DOUGLAS ELOI RUPPEL**CPF: **032.501.619-42** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**Entidade: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO - LONDRINA**Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2018**Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**Município/UF: **LONDRINA-PR**Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - PCASP – Nota 4
 - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - Conta bancária Tipo Único
 - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - I - Prestação de Contas 2017:
 - Quem deve prestar contas;
 - Escopo de Análise;
 - Composição e estruturação da PCA;
 - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 30 de Março de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **DOUGLAS ELOI RUPPEL**

CPF: **032.501.619-42** Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **VEM AÍ A NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO - CURITIBA MON**

Data/Período: **10 DE OUTUBRO DE 2022**

Local: **MUSEU OSCAR NIEMEYER**

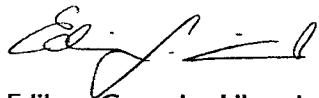
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Inovações na Prestação de Contas dos Prefeitos, Normativas do TCE-PR,
Avaliação de Políticas Públicas e a Estrutura da PCA e Cadastros referentes
Avaliação Políticas Públicas**

Curitiba, 13 de Outubro de 2022



Edilson Gonçales Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

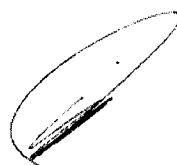
Certificado

Certifico que **DOUGLAS ELOI RUPPEL** (CPF 032.501.619-42)
participou com êxito do evento: **6º Fórum Paranaense de
Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público -
Contabilidade e Controle : Muito além do SIAFIC** realizado por este
CRCPR.

Carga horária: 12:00 hora(s) / Pontuação EPC: 9 ponto(s)

CAPACITADORA : PR-00001 EVENTO Nº 52 PEPC; 9 PONTOS (TODOS)

CURITIBA, 11 de Novembro de 2022.



Contador Laudelino Jochem

Presidente do CRCPR

Verifique a autenticidade desse certificado no endereço: <https://www2.crcpr.org.br/verificaCertificado/112352>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome: CPF:
DOUGLAS ELOI RUPPEL **032.501.619-42**

**Classe:
Outros**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10/11/2022 - 09:00 - 10:00 - Abertura do evento com a participação de autoridades e convidados

10/11/2022 - 10:00 - 12:00 - Palestra e debate com o tema: Responsabilidade e Ética do Contador Público: ultrapassando os limites do SIAFIC. Palestrante: Laudelino Jochem - Presidente do CRC-PR

10/11/2022 - 14:00 - 16:00 - Palestra e debate com o tema: Controle Patrimonial e o SIAFIC: desafios e perspectivas. Palestrante: Diana Vaz de Lima.

10/11/2022 - 16:00 - 17:00 - Contabilizando Ganhos da vida - Luciana Kele Dorini

11/11/2022 - 09:00 - 11:00 Palestra e debate com o tema: Aspectos relevantes da fiscalização do TCE-PR na Gestão Municipal. Palestrante: Gustavo Luiz Von Bahten.

11/11/2022 - 11:00 - 12:00 - Visita à Feira de Negócios - Apresentação de novas tecnologias em Contabilidade Pública pelas empresas apoiadoras do evento, com sorteio de brindes aos participantes.

11/11/2022 - 14:00 as 16:00 - Palestra e debate com o tema: SIAFIC e a qualidade das Contas Públicas. SIAFIC: já que temos que mudar... Vamos mudar para a melhor!!! Palestrante: João Marcos Medeiros Scaramelli.

11/11/2022 - 16:00 - 17:00 - Encerramento com coffee-break



Utilize o QR Code à esquerda para validar este certificado.



Certificado

A Premier Investimentos confere a:

Douglas Eloi Ruppel

O certificado de participação no Workshop Económico realizado em Teixeira Soares / PR, no dia 14 de junho de 2022, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, com carga horária de 06 horas-aula.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2022.

Alexandre Conversani Júnior

Premier Sul Agente Autônomo de Investimento Ltda.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br

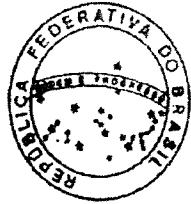
SISTEMA DE CONTROLE GERAL INTERNO MUNICIPAL
SCGI-M

ANEXOS DO RELATÓRIO DO

CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno o Servidor Público Municipal Darcisio Urnau do Período de 01/01/2022 a 31/03/2022 e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade , juntamente com Ato de Nomeação e Exoneração como Controlador Geral Interno Municipal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Darcisio Urnau".



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de MATEMÁTICA, em 09 de fevereiro de 2007, confere o título de

LICENCIADO
a

DARCISIO URNAU,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 03 de fevereiro de 1976, RG 6.083.283-8 PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2007.


Diplomado


Reitor

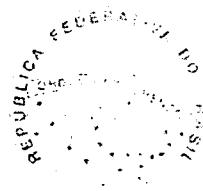
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE MATEMÁTICA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1455,
de 21/05/04 - D.O.U. de 24/05/04.

CURSO CONCLUÍDO EM: 03 / 01 / 2007

CANDIDO GARCIA
REITOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 023729
Processo n.º 02994512010.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 15 de MARÇO de 2010.
Garcia
HORACIO PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ata
Executiva da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o nº 096 às páginas nº 4 - V
do Livro de Registro nº 001 desta Universidade.



FACULDADE SANTA AMÉLIA

SECAL

A Diretora Acadêmica da Faculdade Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 15 de fevereiro de 2018, confere o título de

Bacharel em Direito

a

Darcisio Urnau,

brasileiro, nascido no Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 1976, portador do documento de identidade R.G. n.º 6.083.283-8-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2018.

Telma Bomfim Ferraz
Secretária Acadêmica

Diplomado

Rúbia Cristiana Andrade Aguiar Ferreira Machado
Diretora Acadêmica

FACULDADE SANTA AMÉLIA

Credenciada pela Portaria n.º 1010, de 17 de maio de 2001.

005 MC ALI

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial
n.º 640, de 21/10/2016, publicado no D.O.U. sob o n.º
204, de 24/10/2016.

FACULDADE SANTA AMÉLIA

Diploma anotado sob n.º 398, folhas 50v,
livro n.º 05 desta Secretaria Académica.

Ponta Grossa, 15/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei
n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do
CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007,

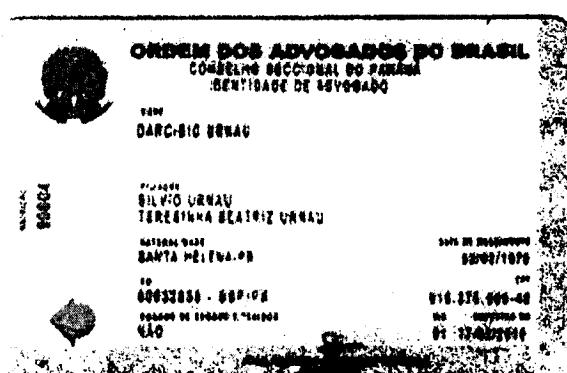
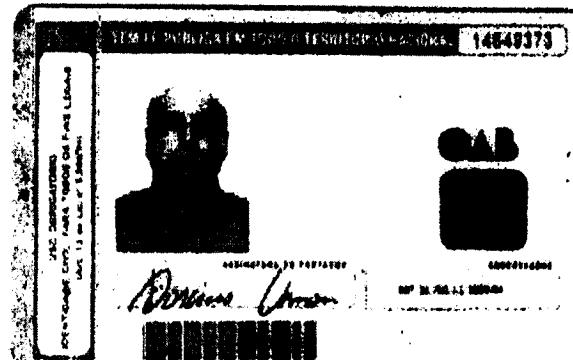
DIPLOMA registrado sob n.º **57.093**, Livro UEPG94,Fls.

19. Processo n.º **2749/18**.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2018.


Gilmar de Cássia Ventura
Diretora

Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria R n.º 384 de 03 de setembro de 2018





República Federativa do Brasil
FACULDADE UNIÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ANGELES



Credenciada Portaria MEC nº 3.963 de D.O.U 23/12/2003

O Diretor Geral da Faculdade União Cultural do Estado de São Paulo,
confere o presente

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

a

Darcisio Urnau

por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em

Direito Tributário

com carga horária de 420 horas de atividades teóricas e práticas
realizadas no período de 12 de novembro de 2015 a 29 de abril de 2016.

Araçatuba, 28 de junho de 2016.

Valmir Leonardo dos Santos
Diretor Geral

X
Especialista

Márcia V. Trevisan dos Santos
Diretora acadêmica

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS



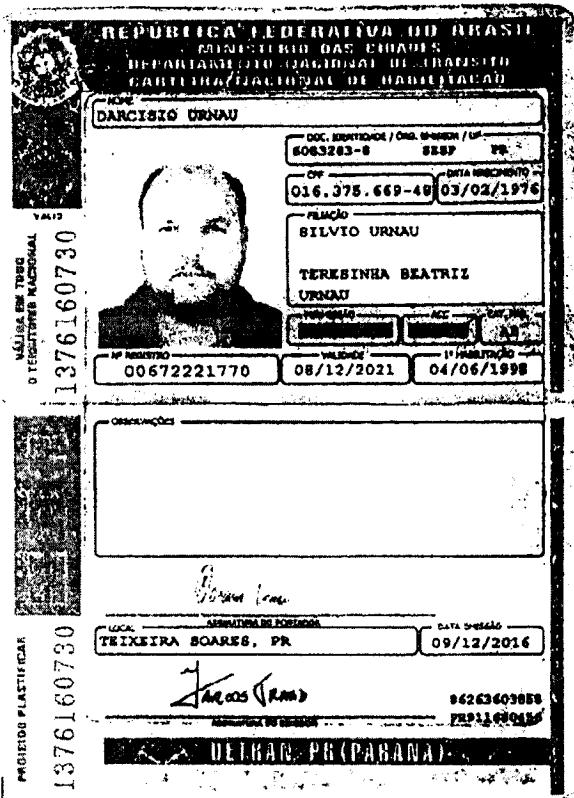
CERTIFICADO

A Diretora da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, no uso de suas atribuições, certifica que **Darcisio Urnau**, natural do Estado do Paraná, nascido em 03/02/1976, R.G. 6.083.283-8 /PR, concluiu o *Curso de Gestão Pública* em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com aproveitamento, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2015

Valéria Rodrigues Balbueno
Secretária Acadêmica

Euda Mara da Silva Ferreira
Diretora





Certificado

Conferido à: **DARCISIO URNAU**

CPF: 016.375.669-48 Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **09 ONLINE - Gestão e Fiscalização de Contratos - T170405**

Data/Período: **De 05 a 24 de abril de 2017 - Externo**

Local: **EGP Online**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Noções Básicas sobre Contratos Administrativos**
- 2. Gestão e Fiscalização de Contratos**
- 3. Pagamento de Contratos**
- 4. Responsabilidade pelo Inadimplemento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais**

Curitiba, 1º de Julho de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **DARCISIO URNAU**

CPF: 016.375.669-48 Município/UF: **TEIXEIRA SOARES-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Evento: **25 ONLINE - Contabilidade Aplicada ao Setor Público
na Visão do TCE-PR - T170502**

Data/Período: **02 a 26 de maio de 2017 - Externo**

Local: **EGP Online**

Carga Horária: **18 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- Contabilidade Orçamentária
- Contabilidade Patrimonial
- Noções de Contabilidade Aplicada às Parcerias Público Privadas
- Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e Notas Explicativas

Curitiba, 1º de Julho de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO N° 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO
DE CONTROLADOR INTERNO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,
ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo
inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo "DARCISIO URNAU", matrícula
funcional 13121, portador da CI RG N° 6.083.283-8 SSP/PR, para
responder pela função de Controlador Interno, a partir de 18 de
setembro de 2018, sendo-lhe atribuído a função gratificada no símbolo
FG-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as
disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de
Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EDB73E09**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/10/2018. Edição 1620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.136, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO N° 1136 DE 18 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Exoneração a pedido do Controlador Interno, Darcisio Urnau.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando o protocolado nº 9185 de 16 de março de 2022,
Considerando o Decreto Municipal nº418 de 28 de setembro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor DARCISIO URNAU, RG nº 6.083.283-8, SSP PR, CPF nº 016.375.669-48, efetivo, matrícula 1312-1, da função de Controlador Interno, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:97E7725D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>